

MANDATO XI**ATA Nº. 2/2013****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

*Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Braga, no Auditório da Empresa Parque de Exposições de Braga – E.M., pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Braga, sob a Presidência da Senhora Hortense Lopes dos Santos, com a assistência do Senhor Serafim Figueiral Rebelo, como Primeiro Secretário e do Senhor João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva, como Segundo Secretário. **MAIORIA LEGAL - A SR^a. PRESIDENTE DA MESA** comunicou que havia quórum, tendo-se verificado a presença de setenta e cinco membros. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** João Alberto Granja dos Santos Silva, Arlindo Henrique Lobo Borges, Filomena Maria Beirão Mortágua Freitas Bordalo, Manuel Maria Beninger Simões Correia, Carlos Alberto Sousa Duarte Neves, Maria do Pilar Araújo Teixeira, Américo dos Santos Afonso, Bento Duarte da Silva, Maria Isabel Magalhães Mexia Monteiro da Rocha, Hugo Alexandre Lopes Soares, João Filipe Monteiro Marques, Sílvia Maria Rodrigues de Oliveira, Humberto António Ferreira Carlos, Gonçalo Nuno Lopes de Castro Pimenta de Castro, Rosa Maria Macedo da Cunha, Maria Ester da Silva Taveira, José Marcelino da Costa Pires, Ilda de Fátima Gomes Esteves Carneiro, Pedro Miguel Pereira de Sousa, Ana Paula Enes Morais Pereira, Bento Ferraz Gomes de Faria, Cláudia Patrícia Serapicos Alves, Sebastião Marques Quarenta, Rui Alberto Alves de Sousa e Silva, Liliana Angélica Costa Matos*

Pereira, António Manuel Lobo Gonçalves, João Gilberto Dias Sousa, José António de Oliveira Rocha, Vítor Manuel de Sousa Leite Cibrão Coutinho, Marta Filipa Azevedo Ferreira, Carla Maria da Costa e Cruz, Raúl Alfredo Cardoso Peixoto da Silva, Bárbara Seco de Barros, Pedro Miguel Rodrigues Simões Casinhas, Manuel Carlos Ferreira da Silva, Paula Cristina Barata Monteiro da Costa Nogueira, Agostinho Fernando Monteiro Fernandes, José Manuel Ribeiro Afonso, António Manuel Silva Fernandes, João José da Costa Pires, Manuel Jorge Costa Pires, Ricardo Jorge Pereira da Silva, José Oliveira da Silva, António Araújo Fonseca Veiga, Agostinho Joaquim Pereira Soares, Orlando Agostinho Marques Fernandes Gomes, Joaquim de Oliveira Rodrigues, José António Ferreira Bastos, Manuel António Veiga de Carvalho, João Manuel Faria da Costa, Marco Paulo Ferreira de Oliveira, João Paulo de Carvalho Vieira, Augusto Vieira de Carvalho, João Martins Alves, Manuel da Silva Dias, Carmindo João da Costa Soares, Ricardo José Pinto dos Anjos Ferreira, José Magalhães Soares Gomes, Manuel de Azevedo Martins, João Manuel de Almeida Marques Ferreira, João Lamego Moreira, José António Vieira Peixoto, João Carlos Rodrigues da Costa, Carlos Alberto Ferreira de Sá, Francisco Manuel Pereira da Silva, António Martins de Araújo, Mário José Reis Vieira, Emiliano Renato Araújo Novera, Alexandre José de Sá Vieira, Manuel Pereira de Faria, Marcelino Moreira de Sá e José Manuel Gomes Martins.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE MANDATO: *A Assembleia, em face dos pedidos apresentados, deliberou aceitar a suspensão de mandato dos seguintes membros: Olga Maria Esteves de Araújo Pereira, Paulo Alexandre Lopes de Carvalho Viana, António Carlos Vieira Barroso, Fátima Cristina Gonçalves Pereira, António Macedo Barbosa, Luís Garcia Braga da Cruz, Nuno Álvaro de Freitas*

*Barbosa de Alpoim, Paula Julieta Ramada Ferreira Caramelo, Bruno André Ferreira Gomes da Silva. **RENÚNCIA DE MANDATO:** Renunciou ao mandato a Sr^a Deputada do P.S., Maria Torcato Soares Batista. A **SR^a PRESIDENTE DA MESA** saudou todos os presentes e desejou um bom trabalho e um bom mandato, pedindo ainda a colaboração de todos. Era nova naquela função, mas sabia que com a colaboração de todos iriam ter uma Assembleia notável e que seria a sequência de todas as outras anteriores. Disse estar disponível para colaborar com todos e naturalmente pedia também a colaboração de todos os elementos, com vista a ter uma Assembleia em que todos os Bracarenses se vissem nela representados. Pediu depois que cada Grupo Municipal informasse quem era o líder do Grupo, bem como fosse indicado o elemento que iria fazer parte do Grupo que iria rever o Regimento da Assembleia Municipal. O **SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** informou que foi recebido na Mesa um pedido dos eleitos pela Coligação “Juntos por Braga” para se constituírem como Grupo Municipal do Partido Social Democrata, como Grupo Municipal do CDS-PP e como Grupo Municipal do PPM. Mais informou que os Presidentes das Juntas de Freguesia Independentes da União de Freguesias de Arentim e Cunha, de Sobreposta e da União de Freguesias de Nogueiró e Tenões, solicitaram também a constituição como Grupo Municipal. A **SR^a. PRESIDENTE DA MESA** pediu a compreensão pelo facto de ter havido uma alteração na ordem de trabalhos e de se ter aumentado dois pontos e pediu também compreensão para uma alteração na sequência e passar os pontos seis, sete e oito, que correspondiam a votações, para o fim da mesma ordem de trabalhos. Passou-se de seguida à apresentação da **ORDEM DE TRABALHOS: PONTO NÚERO UM – LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA O ANO DE DOIS MIL E CATORZE**. Submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal, proposta do Executivo Municipal,*

aprovada em reunião de onze de novembro em curso, relativa ao pedido de autorização para o lançamento de uma derrama nos seguintes moldes: Escalão por volume de negócios - de zero até setenta e cinco mil euros - Taxa aplicável – Isenção; Escalão por volume de negócios - de setenta e cinco mil euros até cento e cinquenta mil euros - Taxa aplicável - um por cento; Escalão por volume de negócios - mais do que cento e cinquenta mil euros - Taxa aplicável - um e meio por cento. Usou da palavra o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA, SR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO** para, inicialmente, cumprimentar todos os presentes, sendo aquela a primeira sessão, ainda que extraordinária de funcionamento pleno da Assembleia Municipal desejando um excelente mandato. Relativamente ao primeiro e segundo ponto, aproveitava para os aproveitar em conjunto, disse que foi intenção do Executivo Municipal proceder a uma redução da fiscalidade em matéria de IRS e em matéria de derrama, sendo que consideravam que no presente momento o enquadramento não propiciava uma descida maior, enquanto não fosse apurada a real situação financeira da Autarquia que decorreria da auditoria que na próxima reunião do Executivo, segunda-feira, iria ser não contratualizada, mas pelo menos aberto o procedimento para a respetiva contratualização. Nesse mesmo sentido optou-se por proceder a uma redução de zero vírgula quinze por cento na taxa de IRS, que correspondia a um esforço de duzentos e qualquer coisa mil euros, por parte da Autarquia, face aos valores de dois mil e doze. E, por outro lado, relativamente à derrama, de se alargar a isenção dos cinquenta para os setenta e cinco mil euros. Eram essas as duas alterações face à situação presentemente em vigor em sede do Município de Braga. Para dar início à discussão deste ponto da ordem de trabalhos, usou da palavra o **Sr. Deputado do P.S., PEDRO MIGUEL PEREIRA DE SOUSA** que começou por cumprimentar

todos os presentes e depois realçar que a matéria da fiscalidade municipal era uma matéria da maior importância que não poderia hoje, da parte do P.S., deixar de ter uma intervenção séria e estruturada sobre aquilo que era o seu posicionamento e que há muito, desde há longo tempo vinham reclamando, face a um conjunto de situações que entendiam ser preciso um conjunto de políticas e um conjunto de propostas diferentes em que fossem capazes de ir mais além, em que fossem capazes de ir mais longe, principalmente num contexto de grande asfixia e de grande esmagamento fiscal que existia hoje ao nível das políticas públicas nacionais da parte do Governo sobre as famílias e sobre as empresas. Em dois mil e doze, altura recém-eleito, quando preparou o Orçamento de Estado para dois mil e doze também, o Governo optou por uma estratégia de excesso de austeridade. O memorando inicial previa uma austeridade de cerca de quatro vírgula oito mil milhões de euros e a austeridade aplicada pelo Governo foi de cerca de nove vírgula seis mil milhões de euros. Cortaram-se subsídios de férias, subsídios de Natal aos funcionários públicos e aos pensionistas. Aumentaram-se os impostos indiretos, em particular o IVA. O resultado foi um enorme fracasso, quase dez mil milhões de euros reduziram o deficit em pouco mais de dois mil milhões e isso à custa de uma medida que o Tribunal Constitucional considerou inconstitucional e, por isso, extraordinária, a que deveria somar a destruição de duzentos mil empregos e a perda estrutural de mais de quatro vírgula três mil milhões de euros de receita fiscal e contributiva. No ano dois mil e treze, a estratégia orçamental do Governo assentou num enorme aumento da carga fiscal sobre o rendimento, para compensar a perda de receita do ano anterior. Essa estratégia, porém, apesar de ter reduzido fortemente o rendimento disponível das famílias, não foi suficiente para compensar a perda da receita fiscal e contributiva, que teve lugar em dois mil e doze nem, tão pouco, para reduzir o

deficit. Tal como em dois mil e doze, o deficit real, ou seja, o deficit excluindo as medidas extraordinárias, em dois mil e treze, ficará nos cinco vírgula oito por cento do PIB. Perante isso, o que pretendia fazer o Governo em dois mil e catorze e ali também se tocava a lógica da política fiscal a nível nacional e da política fiscal a nível municipal, o Governo pretendia repetir a estratégia que tão maus resultados tinha dado até agora, voltando a incidir nos salários dos funcionários públicos e nos pensionistas, agora nos da Caixa Geral de Aposentações e tal como nos orçamentos anteriores, este orçamento para dois mil e catorze e aí também novamente a nota de que a política nacional e a política local não podia ser dissonante tínhamos que conseguir ao nível da capacidade e da autonomia que os municípios tinham corrigir e fazer diferente daquilo que de errado entendiam que se tinha feito ao nível do governo da República. Mas tal como em dois mil e treze, também aquela proposta para o Orçamento de Estado para dois mil e catorze, era uma proposta que parecia destinada a chocar com duas realidades: a realidade económica e a realidade constitucional. Tanto em dois mil e doze como em dois mil e treze, o orçamento apresentado em outubro ficou desatualizado em poucos meses, apesar de em dois mil e doze, só em setembro se ter retificado oficialmente a meta do deficit de quatro e meio para cinco por cento. O orçamento retificativo de março e o documento de estratégia orçamental de maio desse ano já indiciavam a derrapagem das previsões e anunciavam a incapacidade de cumprir a meta acordada para o deficit. Depois em dois mil e treze a admissão da incapacidade para cumprir a meta assente num cenário macro económico em que ninguém acreditava só demorou cinco meses. Na sétima revisão do programa de ajustamento, o Governo reviu a meta do deficit de quatro e meio para cinco e meio, assumindo que o Orçamento de Estado para dois mil e treze tinha sido de “faz de conta” e com isso perdendo toda a credibilidade

perante o país. Tudo indicava que em dois mil e catorze teríamos a repetição do mesmo ciclo, a elaboração de um orçamento que ninguém acreditava poder ser cumprido, um quadro macro económico demasiado otimista que não incorporava o choque de expectativas que este orçamento produziu e que o Governo também tentou esconder e a mais que certa renegociação da meta do deficit durante dois mil e catorze, quando não for mais possível manter a ideia de que esta estratégia podia ser levada até ao fim. Tal como aconteceu em dois mil e doze e dois mil e treze, o Governo arriscava um choque frontal com o Tribunal Constitucional. Em dois mil e doze, a decisão do TC não teve o impacto imediato na execução desse orçamento, porque não exigiu a devolução dos subsídios de férias e de Natal relativos ao ano de dois mil e doze. Mas em dois mil e treze o Governo foi obrigado a reformular parte da sua estratégia pela obrigação com que se viu confrontado a pagar após a decisão de abril, o subsídio de férias a funcionários públicos e noventa por cento do mesmo subsídio aos pensionistas do Estado. Em dois mil e catorze existia um consenso generalizado de que várias das medidas que o Governo avançou para procurar atingir a meta do deficit, corte de pensões e salários, umas inscritas no Orçamento do Estado, outros em legislação autónoma estavam muito provavelmente feridas de profunda inconstitucionalidade, pelo que o Governo continuava a caminhar na corda bamba, num ambiente de enorme incerteza que parecia interessado em alimentar. Perante esta situação, parecia incompreensível que o Governo afirmasse que não tinha um plano B, uma vez que era da sua responsabilidade e de mais ninguém garantir uma estratégia orçamental que em respeito da lei constitucional fosse a de cumprir as metas com que se comprometeu com o país. Era um orçamento que ficava marcado por duas realidades às quais, localmente, deviam tentar responder com políticas diferentes. O Orçamento de Estado para dois mil e

catorze tinha inscrito uma lógica de austeridade seletivamente orientada para atingir os trabalhadores que serviam hoje ou que serviram no passado o Estado. Com essa decisão, o Governo não era apenas indiferente ao caráter profundamente recessivo que tais cortes no consumo público provocavam na economia. Era também indiferente ao facto desses grupos de cidadãos terem sido já muitíssimo penalizados pelas medidas dos últimos anos. Duas situações em concreto: um funcionário público com um salário bruto de mil euros tinha em dois mil e onze, um rendimento anual líquido de doze mil seiscentos e doze euros. Em dois mil e catorze, o seu rendimento anual será de dez mil novecentos e trinta e três euros. Serão menos mil seiscentos e setenta e nove euros, ou seja, serão menos treze vírgula três por cento em apenas três anos desta governação e desta maioria. Um pensionista da Caixa Geral de Aposentações com uma pensão de mil euros tinha, em dois mil e onze, um rendimento anual líquido de treze mil cento e quarenta e quatro euros. Em dois mil e catorze, o seu rendimento anual líquido será de dez mil quinhentos e dois euros. Serão menos dois mil seiscentos e quarenta e dois euros, ou seja, menos vinte vírgula um por cento em apenas três anos. Se a isso se somar o recente aumento do horário de trabalho, uma hora a mais de trabalho por dia para o mesmo salário, equivalia a reduzir o salário pago por hora em cerca de catorze por cento, ou seja, o correspondente, no conjunto de um ano, a dois salários trabalhados, mas não pagos e a perda real de poder de compra por via da não atualização de salários e pensões aproximadamente cinco por cento desde dois mil e onze, concluía-se que a desvalorização de rendimentos atingia, pelo menos, os vinte e cinco por cento nos pensionistas do setor público com uma pensão de mil euros e os trinta por cento nos funcionários públicos com um salário de mil euros. Valia a pena recordar que estava a falar-se de uma redução de rendimentos que não estava prevista no memorando de maio de dois

mil e onze, nem tão pouco no documento de estratégia orçamental de dois mil e onze, dois mil e quinze apresentado já por este Governo em agosto do mesmo ano. Acrescia que no caso dos salários da função pública, o peso das despesas com pessoal em percentagem do PIB já vinha a cair desde dois mil e cinco. Entre dois mil e cinco e dois mil e onze decresceu quase vinte por cento. Estava assim a falar-se de um ajustamento das remunerações da administração pública que já levava demasiados anos. Marcar o ponto da diferença em relação à estratégia orçamental e à política fiscal. Sim, entendiam que aquele excesso de austeridade, aquela extra carga de austeridade, aquele modelo de sociedade montado em dividir para reinar. Dividir os setores virando os professores contra os alunos, virando os polícias contra os próprios polícias. Dividindo contextos sociais de enorme gravidade era algo que merecia ser devidamente ponderado sob pena de a paz social poder estar em causa. E uma estratégia orçamental diferente era hoje absolutamente decisiva e as Câmaras Municipais podiam dar sinais de que assim era. O P.S. apresentou no seu programa eleitoral e apresentou na última reunião de Câmara do Executivo Municipal duas propostas sobre duas questões fiscais da fiscalidade municipal, em que achavam que era preciso fazer diferente. Onde achavam que era preciso ir mais longe e achavam que era preciso ir mais longe porque achavam que um corte de apenas zero vírgula quinze por cento na percentagem que as Câmaras Municipais arrecadavam ao nível do Município, cinco por cento, era demasiado pouco e por isso o P.S. propôs que fosse devolvido aos Bracarenses e às famílias Bracarenses, que passavam por um contexto de grandes dificuldades, não zero vírgula quinze, mas um e meio por cento, cerca de dois milhões de euros, o que era ir bem mais longe, o que era ir de facto não apenas de uma forma cosmética ao encontro daquelas que eram as dificuldades que as pessoas hoje enfrentavam. Mas também ao nível da derrama era preciso

fazer melhor e fazer diferente. E, por isso, o P.S. num setor de atividade que erradamente viu o seu imposto de valor acrescentado aumentado para a taxa máxima, o setor da restauração com as dezenas de milhares de pessoas que ao longo de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze perderam o seu emprego ligado àquele setor de atividade, muitas que viram os seus estabelecimentos a encerrar, achavam que era também ali possível dar um sinal. E para dar um sinal, sendo Braga uma terra conhecida também pela sua boa gastronomia, pela sua boa restauração, o P.S. pretendia e também naquela Assembleia iria apresentar uma proposta com alguns contornos sobre a derrama para que aquele setor de atividade fosse isento do pagamento de derrama. Mas ao nível da derrama não era só o setor da restauração que entregariam à Mesa a proposta que entendiam ser possível fazer melhor e diferente. Também ao nível de instalação de novas empresas no concelho. O P.S. entendia que a atração de investimento e a atração de novos negócios e a atração de novos empregos e a atração de novas oportunidades era algo decisivo para o futuro do concelho. Também estava na proposta do P.S. a levar àquela Assembleia que todas as novas empresas que se fixassem no concelho de Braga, fossem isentas do pagamento de derrama por um período de cinco anos. Mas também, e porque a questão do emprego, nomeadamente do emprego para os mais jovens, para aquela geração que hoje se sabia que muitos milhares saíam de Portugal todos os meses, queriam ter respostas. E uma resposta importante era também o desagravamento da derrama através de um desconto ao pagamento que seria devido pelas empresas ao Município para todas as empresas que criassem um determinado número de estágios, que estava concretizado na proposta, para jovens licenciados e não licenciados. Em notas finais, o P.S. entendia ser preciso e necessário ir mais longe, que ao nível do IRS, que ao nível da derrama a Câmara não se podia ficar

por um pequeno sinal apenas de circunstancia, para ir de encontro àquilo que era uma das suas propostas eleitorais de uma política fiscal mais amiga dos cidadãos. Era efetivamente necessário ter uma política fiscal mais amiga dos cidadãos e eram com essas propostas também que o P.S. contribuía para esse debate. Interveio de seguida o **Sr. Deputado da C.D.U., RAÚL ALFREDO CARDOSO PEIXOTO DA SILVA** para dizer que iriam votar favoravelmente as duas propostas que estavam na Mesa. Realçou que, no entanto, em relação ao P.S. e à intervenção do Deputado do P.S., três pequenas questões. Em primeiro lugar, a derrama não podia ser alterada de acordo com o setor de atividade e só com o volume de negócios, pelo que a proposta lhe parecia irrealizável. Por outro lado, parecia que não era possível apresentar naquela Assembleia alterações às propostas da Câmara Municipal na matéria de derramas e de impostos. Seria, de facto, uma coisa complicada, porque a lei nova agora estava espalhada por muitas leis, mas parecia-lhe não ser possível. Mas mesmo sendo possível, não era possível fazer o cálculo da derrama por áreas de atividade e só realmente por volume de negócios. Quanto à redução do IRS, e dirigindo-se ao Deputado do PS que o antecedeu, foi uma pena não se ter lembrado disso pelo menos no mandato anterior. Parecia-lhe, porém, em relação àquela dedução do IRS, que aquilo ia no seguimento de uma tentativa daquela Câmara Municipal de apresentar uma nova imagem, uma imagem de uma Câmara preocupada com as populações, de uma Câmara efetivamente solidária. Convenhamos, disse, que era preciso ser um bocado ingénuo para engolir aquela proposta. Não se esqueciam que o que o P.S.D. e o C.D.S. davam em Braga aos trabalhadores era uma migalha do esbulho que o P.S.D. e C.D.S. faziam em Lisboa aos trabalhadores. E não se dissesse que eram situações diferentes, não eram. Em primeiro lugar, existiam Deputados naquela Assembleia e Vereadores naquela Assembleia, que votavam

aquela redução, mas amanhã metiam-se no comboio para ir a Lisboa votar exatamente o contrário. Essa era uma das vantagens da descentralização, de facto era mais difícil trair os eleitores, quando a proximidade eleitores e eleitos existia. E também não era diferente, porque o P.S.D. e o C.D.S. eram o suporte político de um Governo que era o responsável pelo maior esbulho aos trabalhadores em salários, subsídios e direitos, que era o responsável por um desemprego como nunca se atingiu neste país pós vinte e cinco de abril, que era responsável por uma emigração que só tinha taxas iguais à década de sessenta e era responsável pela destruição total do Estado. E em nome de quê? Dos interesses da máfia financeira e dos grandes grupos económicos. Era um Governo pura e simplesmente que para o equilíbrio orçamental, aplicava as regras bafientas do salazarismo, ou seja, cortes nos salários, aumento da carga horária dos trabalhadores. Era por isso que a C.D.U. dizia, votavam a proposta apresentada, mas não engoliam a sua demagogia nem esqueciam a sua traição. De seguida usou da palavra o **Sr. Deputado do C.D.S.-P.P., CARLOS ALBERTO SOUSA DUARTE NEVES** que realçou ter ficado um bocado baralhado quando estava a ouvir a intervenção do Sr. Deputado Pedro Sousa, porque era a primeira vez que ali estava e, por isso, também dali lançava uma saudação muito especial e fazia votos que tivessem todos um grande mandato, mas ficou na dúvida de se teria entrado no Parlamento da Assembleia da República, ou se estaria a entrar no Parlamento da Assembleia Municipal, porque aquilo que tinha ouvido do Deputado Pedro Sousa foi falar do estado da Nação e não tanto do estado da Nação Bracarense que era aquilo que ali os levava. No entanto, ateu-se a algumas das suas notas finais para perceber que o Deputado Pedro Sousa, talvez tal como o próprio, fosse a primeira vez que era Deputado na Assembleia Municipal de Braga porque, aparentemente, quando esteve também como

Deputado Municipal do P.S. que na altura, por sinal, era Executivo, apresentou um conjunto de propostas que, na altura, provavelmente, se teria esquecido de o fazer, ainda que, concordasse em absoluto que fazia todo o sentido promoverem a atração de empresas para o concelho. Que fazia todo o sentido beneficiar a carga fiscal dos nossos contribuintes e dos nossos concidadãos. Fazia todo o sentido promover e apoiar programas de estágio e outros mecanismos que pudessem, de algum modo, facilitar a empregabilidade dos nossos cidadãos. No entanto, queria dizer-lhe que não se lembrava que tais propostas tivessem sido apresentadas pelo anterior Executivo e pelo anterior Grupo Municipal do P.S., tendo muita pena, porque na altura, muito provavelmente, teriam sido aprovadas, coisa que agora não o seriam. Queria dizer que aquela contribuição para a fiscalidade dos Bracarenses, dirigindo-se ao Sr. Deputado Raúl Peixoto, era pequena, mas não podiam fazer mais. O Sr. Presidente da Câmara tinha dito, e muito bem, que o efeito do IRS e portanto da redução de três por cento sobre a taxa absoluta que dava zero vírgula quinze, representava um impacto de uma redução de receita de cerca de duzentos mil euros. Era aquilo que era possível fazer, quando se encontrava um orçamento que ia a meio do caminho e não se tinha uma noção ainda clara sobre quais eram as reais disponibilidades da Câmara Municipal. Era um sinal que se dava ao concelho. Era uma nota inequívoca que o Executivo Camarário estava preocupado com a fiscalidade. Estava preocupado em ajudar os cidadãos de Braga a ter um menor jugo, um menor fardo sobre os seus impostos e melhorar, ainda que pouco, o seu rendimento. Na questão da derrama queria realçar o facto de a isenção passar para até setenta e cinco mil euros o que isentava uma boa parte das micro empresas do nosso concelho. Isso era muito relevante. Por isso o Grupo Municipal do C.D.S.-P.P. não podia deixar de votar favoravelmente aquelas duas propostas. Depois foi a vez do Sr. Deputado

da C.E.M., MANUEL CARLOS FERREIRA DA SILVA se pronunciar sobre a matéria tendo, inicialmente, referido que era com agrado e regozijo que voltava àquela Assembleia Municipal pela “Cidadania em Movimento”, esperando, certamente, dar o seu contributo para um ambiente político com maior transparência, com mais e melhor democracia. Gostava de relembrar que, relativamente àquele esforço de diminuição da carga fiscal, no ano passado a Coligação P.S.D./C.D.S. aprovou uma recomendação do Grupo Municipal do B.E., para isentar as empresas com um volume de negócios até cento e cinquenta mil euros. Ora, perante tal situação, cria que era um dever moral, da parte do P.S.D., ter uma certa coerência com aquilo que defendeu, no momento atual. Não porque estivesse agora com responsabilidades no poder e sobretudo porque não podia, de certa maneira, ou tinha que dar um sinal se queria de facto que a política municipal fosse diferente da política desastrosa a nível nacional, como já ali foi dito pelo Deputado Raúl Peixoto. Cria que tinha que dar esse sinal e, nesse sentido, consideravam que atendendo à grande carga fiscal que se tinha abatido nas pequenas e médias empresas, tendo em conta a importância que essas pequenas e médias empresas tinham no tecido económico e social e o papel dessas mesmas empresas na criação de emprego e que no anterior mandato, como já disse, várias foram as forças políticas que concordaram na necessidade de estender o patamar da isenção da derrama ao votarem favoravelmente aquela recomendação referida, era importante, e essa era a proposta da C.E.M., que essa isenção se estendesse até cento e cinquenta mil euros. Esse patamar de isenção foi aprovado por outras autarquias, nomeadamente, no caso de Vila Nova de Famalicão, que era da mesma cor política. Uma pequena compensação que fosse, para uma política desastrosa, não só de cortes salariais de pensões, mas de corte no sentido da própria democracia económica e política que estava de certa

maneira em causa, ou podia estar em causa, a partir do momento em que aquela política levava ao desastre e certamente à incapacidade de se poder dar a volta no sentido do crescimento económico necessário no país e em Braga. Nesse sentido, mantinham essa proposta que passaria depois a apresentar por escrito. A palavra foi depois dada ao Sr. Deputado do P.P.M., MANUEL MARIA BENINGER SIMÕES CORREIA para, por seu turno, salientar que todos reconhecíamos que a democracia local constituía uma das principais conquistas da nossa história recente, fosse pelos resultados materiais daí decorrentes fosse, principalmente, pela efetiva participação das populações na tomada de decisão por parte dos órgãos autárquicos que as representavam. E seria útil que nestes momentos bem conturbados todos reconhecessem, de verdade, a real importância do poder local. E não houvesse um discurso público - de pretensa dureza - e um discurso privado - de tolerância efetiva. Nas últimas três décadas levou-se o saneamento básico e a água até aos lugares mais isolados e inacessíveis, promoveu-se o planeamento e a programação da ocupação do território, assim como o desenvolvimento local nas suas diversas áreas temáticas, segundo uma matriz tributária da coesão social e territorial agora tão propalada. Assim, se a Lei Fundamental não tivesse consagrado a descentralização administrativa como um dos principais objetivos do Estado e do próprio "regime", certamente que as assimetrias que ainda hoje se verificavam e reclamavam tratamento diferenciado de município para município e, muitas vezes, de freguesia para freguesia, seriam bem maiores e intoleráveis. Urgia ter presente, no entanto, que a descentralização gerava a responsabilidade pela prossecução das atribuições tendentes à satisfação das necessidades das populações e esta, por seu turno, reclamava uma assertiva intervenção dos autarcas, ditada pela crescente necessidade de obtenção dos recursos financeiros a alocar, a qual, ao invés de corresponder a

algum fascínio perverso de protagonismo em períodos eleitorais, coincidia, isso sim, com o incremento da transferência para os municípios de diversas competências inicialmente cometidas ao Estado, cujo somatório já envolvia um significativo espectro material, abrangendo áreas tão diversas como a ação social, a educação e a justiça de proximidade, entre outras. Do mesmo modo, vivíamos num período de forte recessão económica, a qual, fruto dos compromissos internacionais a seu tempo assumidos pelo Estado, tinha vindo a motivar uma violentíssima - diria colossal - contenção financeira e orçamental. Eis-nos perante o que se podia qualificar como uma verdadeira "tempestade perfeita", em que o crescente acervo das competências transferidas para as autarquias, ao invés de ser secundado pelo expectável aumento dos recursos disponibilizados pelo Estado, tinha vindo a "merecer" um paulatino declínio nas verbas a transferir pelo Estado, ao que acresciam as consequências inerentes à recessão das economias locais, com particular destaque para a diminuição das receitas fiscais e parafiscais. O Poder Local estava assim confrontado com um novo e desafiante repto, o qual envolvia uma postura de permanente inovação e competitividade entre as próprias autarquias, se bem que necessariamente mitigada pelo princípio da coesão nacional, cuja promoção, como não poderia deixar de ser, continuava a constituir uma missão a cargo da Administração Central. Neste particular, importava referir que a nossa democracia já atingiu a plena maturidade, pelo que era chegada a hora de conceder aos municípios um poder efetivo no que concernia aos denominados impostos locais, mormente os impostos sobre o património, uma vez que a mera definição das correspondentes taxas (e mesmo assim em apertados limites) não se afigurava suficiente perante a circunstância de o regime das isenções e demais matérias relevantes continuar, ainda e sempre, sob o estrito domínio da vontade do Estado, a quem, ao longo dos

tempos, sempre muito tinha agradado propalar a natureza local de tais tributos. Urgia, assim, libertar as autarquias dos constrangimentos que atualmente obstavam a que os autarcas pudessem assumir políticas inovadoras e geradoras de uma saudável competitividade entre as diversas autarquias, designadamente no que concernia à liberdade de escolha das formas de financiamento, com particular destaque para o plano tributário, o qual também abrangia, como se sabia, as taxas e as contribuições especiais. Infelizmente, as últimas intervenções do poder legiferante tinham apontado para um caminho que em nada favorecia a aludida competitividade fiscal e parafiscal dos municípios. A este propósito atentasse-se no regime contido na Lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto, diploma que aprovou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), do qual decorriam sérias limitações em sede de fixação da taxa de IMI, já que os municípios incumpridores dos objetivos de reequilíbrio financeiro ficavam obrigados a determinar a aplicação da taxa máxima prevista na lei, postergando-se, desta forma, a própria liberdade de escolha relativamente à origem dos meios financeiros a alocar à prossecução das atribuições das autarquias, cujos órgãos representavam as respetivas populações, porquanto por elas eram diretamente eleitos. O mesmo PAEL estatuiu ainda que os municípios aderentes ficassem obrigados a fixar o valor das contraprestações devidas pela disponibilização dos serviços de saneamento, água e resíduos nos termos definidos pelas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), o que constituía uma outra solução pouco consentânea com a autonomia do poder local e a competitividade das autarquias. Estavam certos que essas medidas eram motivadas pela situação de "urgência financeira" em que o País se encontrava mergulhado, não correspondendo, sequer, à matriz programática do Governo, pelo que tinham esperança de que a nova Lei das

Finanças Locais viesse a permitir recentrar a problemática da competitividade autárquica, com particular destaque para a temática fiscal e parafiscal que jamais poderia ser negligenciada, sob pena de uma grave distorção da autonomia do poder local e com sérias consequências para o desenvolvimento do território. Era chegado assim o momento para, de uma vez por todas, concretizar a atribuição de um verdadeiro poder tributário às autarquias, dotando-as de um importante (talvez o mais importante) meio de intervenção e de parametrização das escolhas políticas que a sua natureza jurídica reclamava. Hoje, sob proposta deste executivo municipal, debatiam e votavam uma medida que só pecava por tardia, pois foi sempre uma bandeira do PPM a defesa deste benefício para os contribuintes bracarenses. Pena era que as suas pretensões nunca tivessem tido eco no anterior executivo municipal liderado pelo Partido Socialista. Esse tipo de propostas sempre mereceu da parte do PPM uma concordância inequívoca, e era com muita satisfação que viam hoje aprovada uma medida de tamanha importância para os bracarenses. Essa iniciativa visava minorar o impacto do aumento da carga fiscal nos bracarenses e era uma boa notícia numa altura em que todos portugueses se interrogavam sobre a redução de poder de compra que iriam ter no próximo ano. Também hoje, sob proposta deste executivo municipal, debateriam e votariam uma medida que em muito contribuiria para valorizar a estabilidade fiscal. As descidas pontuais não transmitiam coerência às pessoas, nem às empresas. Só com esta estabilidade era que as pessoas podiam programar a sua vida e as empresas o seu crescimento e investimentos. A estabilidade fiscal foi uma das promessas do agora presidente da Câmara Municipal de Braga, Dr. Ricardo Rio, durante a campanha eleitoral autárquica. Com esta medida demonstravam aos mais céticos que esta era uma opção de fundo e que a redução de taxas era feita agora, e seria para manter como um instrumento de

*diferenciação fiscal do município de Braga. Com este pacote fiscal, a câmara de Braga prescindia de uma parte da receita, mas estavam certos de que só era uma medida possível devido à capacidade de gestão deste executivo. Tinham a certeza que esta perda de receita iria exigir um esforço de gestão do município, esforço esse, que este executivo já mostrou ter coragem e capacidade para levar a cabo. Como forma de antecipar as receitas dos impostos municipais, o PPM defendia que as autarquias passassem a ter poderes tributários e a receber os impostos municipais, atualmente uma função atribuída ao Ministério das Finanças. Para o PPM não fazia sentido que se pagassem os impostos municipais - como o IMT e o IMI - nas Finanças, para depois estes reverterem para as câmaras. A tributação devia passar para os municípios, o que implicava a alteração do atual sistema legislativo, e nessa medida o PPM defendia que os impostos municipais passassem a ser cobrados pelas câmaras ou por associações de autarquias, dependendo da sua dimensão e capacidade. Eram impostos municipais, e nesse sentido, era justo que fossem as câmaras a cobrá-los. Interveio depois o Sr. Deputado do P.S.D., **HUMBERTO ANTÓNIO FERREIRA CARLOS** que começou por se dirigir ao Sr. Deputado Pedro Sousa referindo que o mesmo foi àquele púlpito utilizar uma estratégia de campanha política baseada no sacrifício dos portugueses. Apenas lhe queria dizer que foram proferidas uma série de inverdades e lembrar que puxar a política nacional para a política local teve os resultados que todos conheciam no passado dia vinte e nove de setembro. Parecia-lhe, portanto, que aquelas piruetas do P.S. não eram o bom caminho, mas o P.S. eram os donos de trilhar o que caminho que pretendiam. O que gostariam era que o P.S. fosse coerente. Não foram coerentes. Não tiveram uma linha de atuação contínua e estratégica na gestão do Município, pelos vistos, na oposição, iriam ter também uma atuação semelhante e em ziguezague. Mas, indo*

concretamente àquilo que lhes parecia relevante, gostaria de dizer que ao longo do tempo em que foi oposição, o atual Executivo Municipal pautou a sua atuação pela apresentação de propostas que seguiram uma orientação clara, baseada em linhas de orientação estratégica integradas, capazes de tornarem Braga num Concelho mais social, mais competitivo, e conseqüentemente com mais qualidade de vida para a sua população. Apesar dessa pró-atividade responsável, a larga maioria das propostas foram reprovados pelos Executivos Municipais de então. A necessidade da Câmara Municipal assumir um papel determinante na promoção do desenvolvimento económico do Concelho, conducente por um lado ao incremento das atividades económicas já existente e por outro ao estabelecimento de novas atividades económicas, que teriam associadas a criação de emprego, foi no passado de forma permanente assumida pela oposição, mas quase sempre ignorada pelos Executivos. Com o resultado das últimas eleições autárquicas do passado dia vinte e nove de setembro, tinham agora a garantia e a certeza de que Braga passou a ter um Executivo Municipal que iria desenvolver um conjunto de políticas conducentes ao apoio e ao incremento do desenvolvimento da atividade económica do Concelho, em todas as suas vertentes – comércio, indústria, serviços, agricultura e atividade turística, de uma forma integrada e com a participação de todos os agentes económicos e instituições representativas dos diferentes sectores. Eram várias as linhas de ação política que deviam ser desenvolvidas e entre elas necessariamente a adoção de uma política fiscal do município adequada, no entanto esta por si só não era condição suficiente para atingir os patamares de incremento da atividade económica desejada, mas era, como referiu e reforçava, uma condição necessária, como sempre defendeu o PSD e como aliás ele próprio teve a oportunidade de naquele órgão municipal, em mandatos anteriores, ir defender essa sua posição. Era pois com total apreço e

satisfação que o PSD, e estava certo, a larga maioria dos Bracarenses, viam a Câmara Municipal propor àquela Assembleia um desagramento da Derrama, que ao longo dos tempos tinham vindo a defender. Com essa decisão política do Executivo Municipal passariam a ficar isentas da Derrama um número muito significativo de empresas, ou seja, todas aquelas que tivessem um volume de negócios anual inferior a setenta e cinco mil euros, que constituiria, por um lado, um reforço para o desenvolvimento económico das empresas do Concelho e, por outro, um fator de atratividade para as empresas que queriam que se constituíssem e se instalassem em Braga. Mas importava salientar também que apesar dessa medida conduzir a uma redução da receita do município tal não era incompatível com o reforço das políticas sociais, ao contrário do que sempre afirmaram os anteriores Executivos do Partido Socialista. A esse título importava desde já salientar que apesar da diminuição da carga fiscal, o atual Executivo Municipal já anunciou diversas novas políticas de apoio social que iria implementar, e entre as quais destacava: a oferta de manuais escolares aos alunos do primeiro ciclo; o desenvolvimento de um programa de saúde oral para a população idosa e carenciada e a implementação de tarifas sociais para as instituições de solidariedade social nos serviços de água e saneamento. Caiu, por isso, em Braga ao fim de trinta e sete anos mais um mito, o mito de que a redução de carga fiscal municipal era incompatível com a manutenção do apoio social. Agora a redução dos impostos municipais não só deixou de ser incompatível com a manutenção do apoio social como passou a ser compatível com o incremento desse mesmo apoio social. E tal só era possível por que estavam perante um executivo que geria com responsabilidade os dinheiros públicos, procurando adotar uma atuação política assente no investimento público conducente à maximização do bem-estar da população. Acabou pois o tempo dos desperdícios

dos dinheiros públicos como foram por exemplo os oito milhões de euros aplicados na Piscina Olímpica ou os trinta e cinco milhões gastos na construção dos Campos de Futebol Sintéticos. Quanto apoio social e quanto desenvolvimento económico e criação de emprego teriam existido se os valores anteriormente referidos tivessem sido corretamente utilizados! Terminava a sua intervenção reiterando o total apoio do PSD, e conseqüentemente o voto favorável da sua bancada à proposta do Executivo que muito saudavam e que vinha em linha de coerência com o seu discurso e atuação do passado e que estavam certos continuaria a ser mantida no futuro e a merecer o aplauso dos Bracarenses. Voltou a usar da palavra o **Sr. Deputado do P.S., PEDRO MIGUEL PEREIRA DE SOUSA** para apresentar duas ou três notas com vista a responder a algumas coisas que ali foram ditas. A primeira para dizer que não viviam numa redoma e que essa questão de que muitas vezes acusavam o P.S. de que tinha ganho as eleições e por isso estavam bem, queria dizer ao orador anterior, que essa estratégia de falar da política nacional, não, porque não viviam isolados do mundo e a política nacional, nomeadamente a política fiscal nacional, se queriam fazer diferente e melhor, tinham que, necessariamente, no seu entender, fazer diferente daquilo que se fazia ao nível da política nacional. Mas mais, aquela era uma proposta feita em coerência, porque a política era feita em função do seu tempo e das suas circunstâncias. E fazer política em função do seu tempo e das suas circunstâncias, era perceber que se havia momento em que o desagravamento fiscal fazia sentido, era hoje, não que, se calhar, não fizesse também no passado, aliás lembrava os Deputados Municipais, não os novos, os que só chegaram agora, mas, por exemplo, durante o mandato a ação política municipal do P.S. desagrou quer o IMI, quer a derrama também. Aprovou-a, quer em sede de Assembleia, quer em sede de Câmara Municipal. E aquela

*proposta foi feita em coerência. Aquela proposta constava do programa político do P.S., que não foi o programa escolhido pela maioria dos Bracarenses, o que respeitavam em absoluto, mas em coerência com o programa eleitoral que foi sufragado por muitos milhares de Bracarenses, ali estavam a defender a utilidade e a validade da sua proposta. E dizer ao Sr. Deputado Raúl Peixoto que as boas propostas nunca surgiam fora de tempo. As más propostas, sim. Por isso convidava a C.D.U., porque as boas propostas nunca vinham fora de tempo e aquelas que efetivamente eram mais benéficas para os cidadãos eram aquelas que efetivamente deviam ser aplicadas, convidava-os a aderir à proposta do P.S.. Porque era bem diferente a proposta de zero vírgula zero quinze ao nível do IRS, do P.S.D. e do C.D.S., representava para cada contribuinte dois euros por ano. E a proposta do P.S., não sendo, se calhar, muito substancial, mas representava vinte euros por ano. E vinte euros por ano, no exercício de um mandato, acabava por ser um contributo importante para uma família. Depois dizer também, ao nível da questão legal, que a nova lei que era recente, de setembro do ano em curso, permitia que aquela proposta fosse ali levada à Assembleia e era nesse sentido que o P.S. pretendia que a sua proposta fosse votada no contexto daquela câmara. A palavra foi dada ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA, SR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO** para, em primeiro lugar, dizer que se calhar, num dos poucos momentos em que durante este mandato concordava com o Deputado Municipal Pedro Sousa, era de facto que as boas propostas nunca vinham fora de tempo e portanto também a conversão do P.S. à redução da carga fiscal, também não vinha fora de tempo, apesar de vir um pouco atrasada do ponto de vista da oportunidade e da capacidade a concretizar. Em todo o caso existia uma questão que era incontornável que era a legalidade das propostas e a legalidade dos*

procedimentos e sobre essa matéria havia que dizer duas coisas. A primeira era que a Lei das Finanças Locais era taxativa ao dizer que as propostas em matéria de derrama e matéria de IRS eram aprovadas pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. E obviamente apesar de terem ali quórum para poder deliberar, não o poderiam fazer naquele momento e portanto jamais aquelas propostas poderiam ir contra aquelas que foram aprovadas em sede do Executivo Municipal. Não podiam ser votadas em alternativa, quando muito, a Assembleia poderia rejeitar as propostas que foram apresentadas pela Câmara Municipal o que a obrigaria a deliberar e a apresentar a uma futura Assembleia novas propostas. Isso era obviamente o primeiro ponto. O segundo ponto, que era mais grave, era que o Sr. Deputado Pedro Sousa evocava uma lei de setembro para tentar legitimar uma proposta que já aquando da sua apresentação por um Vereador na Câmara Municipal, foi considerada ilegal, por não se enquadrar no regime da Lei das Finanças Locais. E, portanto, a Lei das Finanças Locais, quer aquela que estava em vigor, quer aquela que estava para entrar em vigor a partir do dia um de janeiro, dizia expressamente que a derrama tinha um regime de fixação de uma taxa que poderia ser reduzida, ou isenta, para valores até cento e cinquenta mil euros do volume de negócios. E era apenas o critério do volume de negócios aquele que podia propiciar alterações em relação à taxa que era aplicada na derrama. Não eram critérios de emprego, não eram critérios setoriais, não eram critérios da novidade das empresas e, portanto, o Sr. Deputado Pedro Sousa teria que se informar melhor ou, porventura, ir ali apresentar perante todos, a legislação em que se fundamentava, mas lê-la tal e qual, artigo por artigo, para tentar legitimar essa mesma proposta, em matéria de derrama e em matéria de Lei das Finanças Locais. De seguida interveio o Sr. Deputado do P.S.D., HUGO ALEXANDRE LOPES SOARES para fazer uma

*interpelação à Mesa que ia no sentido de alertar a Mesa para a ilegitimidade da admissão daquela proposta por uma razão que já tinha sido ali evocada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que tinha a ver com o seguinte: a lei previa expressamente que cabia à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a fazer o lançamento da derrama no artigo vinte e cinco, número um, alínea d), que dizia “fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas”. Ora, aquela era a norma que habilitava a Câmara Municipal a pedir à Assembleia Municipal para autorizar a Câmara a fazer o lançamento da derrama e essa norma conjugada com a Lei das Finanças Locais, onde se dizia expressamente que a derrama só podia ser alterada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a não ser que a Câmara Municipal quisesse acolher a proposta do P.S., reunisse de forma extraordinária, ia à Assembleia Municipal, com a autorização da Sr^a Presidente, para que se incluísse na ordem de trabalhos uma nova proposta de fixação do valor da derrama. A não ser que assim fosse, parecia-lhe, de facto, uma metodologia complexa, pelo que essa proposta não deveria ser admitida pela Mesa da Assembleia Municipal. A palavra foi depois dada ao **Sr. Deputado do P.S., JOSÉ MARCELINO DA COSTA PIRES** que inicialmente apresentou cumprimentos à Sr^a Presidente da Mesa, desejando-lhe um excelente mandato, votos extensíveis ao Executivo Municipal. Quanto à matéria em discussão disse que tinha ali levantado o Sr. Deputado Hugo Soares uma dúvida sobre a interpretação, do ponto de vista jurídico, da Lei setenta e cinco, de dois mil e treze. Em termos de introdução, disse que lhe parecia terem sido apanhados de surpresa com aquela lei. O Sr. Deputado Hugo Soares tinha a obrigação de a conhecer perfeitamente, porque sendo Deputado da Assembleia da República, sendo aquilo uma lei oriunda da Assembleia da República, tinha obrigação de a*

conhecer de trás para a frente. Provavelmente esqueceu-se dela, mas na verdade o artigo vinte e cinco dessa lei enumerava as competências de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal. E no seu ponto número três, que passava a ler, dizia: “não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do número um e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal”. E isto significava o quê? Que aquela questão da fixação da taxa da derrama, fosse da derrama, fosse do IRS, não se incluía nem na alínea a), nem na alínea i), nem m) do número um e na alínea l) do número dois. Não se incluía. Desafiava alguém a ir ali demonstrar por que estava aí integrada. Portanto, não se incluindo significava que o legislador pretendeu, agora com esta lei que, em sede de Assembleia Municipal, como era o caso, fosse apresentada uma proposta, em alternativa, àquela ali levada pela Câmara Municipal. Portanto, o Grupo Municipal do P.S. não abdicava de ali, naquela Assembleia, apresentar para ser votada em alternativa, a proposta que foi entregue pelo Sr. Deputado do P.S.. Retomou o uso da palavra o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA, SR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO** para dizer que agora com o grato prazer de poder discutir questões jurídicas com o Sr. Deputado Marcelino Pires, gostaria de acrescentar que, de facto, a citação feita pelo mesmo, excecionava, na sua leitura, a questão da derrama. A verdade era que na mesma lei que citou, não estava definido que a derrama fosse passível de ser alterada. Não estava nas alíneas enumeradas explicitamente, portanto entrar-se-ia ali assim numa situação ambígua de leitura da legislação, em matéria da competência da Assembleia Municipal, para alterar, ou não alterar. Informou depois o mencionado Deputado do P.S. que uma coisa que a Assembleia

*Municipal não podia fazer, fosse ou não em contraponto à Câmara Municipal, era apresentar propostas que violassem os preceitos legais. E a proposta do P.S. não só se contrapunha à da Câmara Municipal, como violava a Lei das Finanças Locais em matéria da fixação da derrama. Portanto, a ser aceite alguma proposta, seria a da “Cidadania em Movimento” que essa sim respeitava os preceitos legais, que era de definir escalões de isenção, escalões de taxa sobre o volume de negócios. A proposta do P.S., lamentava, era ilegal e portanto sugeria que lessem melhor a Lei das Finanças Locais, antes de fazerem propostas àquela Assembleia. Usou depois da palavra o **Sr. Deputado do P.S., HUGO ALEXANDRE LOPES SOARES** para, dirigindo-se ao Sr. Deputado Marcelino Pires, dizer que era verdade que a lei era da Assembleia da República e dizer que não só a votou, como trabalhou nela e também dizer que era um exercício difícil aquele a que o Sr. Deputado do P.S. se tinha proposto. Percebia, mas ia tentar ser mais claro e tinta a certeza absoluta, até porque o tinha como um distinto e ilustre jurista, que o acompanharia na interpretação que iria fazer, que nem sequer era muito extensiva. Era rigorosa. Era a letra da lei. O artigo vinte e cinco da lei que ali os levou dizia que competia à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, alínea d) que era a que interessava, fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas. Não era disso que hoje ali se estava a tratar. Não se estava a tratar de uma proposta de alteração ou uma autorização de lançamento de derramas, estava-se perante uma proposta que alterava o valor da derrama já aprovado por aquela Assembleia Municipal. Por isso, o número três que o Sr. Deputado do P.S. ali levou e era verdade, que excepcionava um conjunto de alíneas que permitia que a Assembleia Municipal pudesse sobre elas apresentar propostas, não colocava em causa aquilo que ali disse. Mas se quisessem ser mais rigorosos ainda, e sabia que o Sr. Deputado*

Marcelino Pires o acompanharia nesse rigor, conhecia também a Lei das Finanças Locais, além da questão que o Sr. Presidente da Câmara já tinha ali levado duas vezes, a Lei número dois de dois mil e sete, no seu artigo catorze, número cinco, dizia o seguinte:” A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal lançar uma taxa reduzida de derrama...”, exatamente aquilo que hoje estava em discussão. Não tinha a ver com a lei que traçava as competências da Assembleia Municipal. Tinha só exclusivamente que ver com a Lei das Finanças Locais, como o Sr. Presidente da Câmara disse, aquela norma que habilitava a Câmara Municipal a propor à Assembleia Municipal a alteração de um valor de derrama mais reduzido e não uma alteração de lançamento de derrama porque essa autorização não foi decidida nem discutida naquela Assembleia Municipal. Sabia que se se tirassem dali as lógicas político partidárias que naquela Câmara faziam sentido, tinha a certeza que se apelasse só ao seu espírito de jurista de certeza que diria ao Sr. Deputado Pedro Sousa que era mais fácil, era mais adequado e era bem melhor para o espírito daquela Assembleia Municipal retirar a proposta do P.S., sob pena dela ter que ser rejeitada pela Mesa da Assembleia Municipal. A palavra foi depois dada ao **Sr. Deputado da C.D.U., RAÚL ALFREDO CARDOSO PEIXOTO DA SILVA** para dizer que já tinha tentado ler aquela lei e não a tinha lido todo, com toda a franqueza, mas uma das coisas que andava sempre a perguntar era quem teria feito aquilo? Mas o que interessava era ultrapassar aquela questão e havia que chegar a um acordo. Face à nova lei, hoje era possível, por proposta de um Grupo Municipal, haver uma proposta de alteração dos montantes em relação ao IRS. Em relação à derrama, tinha as suas dúvidas. Porque tinha dúvidas se tinham que votar ali os montantes da derrama. Por aquela lei, o que podiam autorizar era que a Câmara Municipal a lançar derramas, ficando os montantes

*da responsabilidade da Câmara Municipal. Não estava a falar da Lei das Finanças Locais, porque não a tinha ali. Havia que definir aquela questão, não a podendo deixar à Mesa. A proposta que apresentava, para o bom funcionamento da Assembleia, era que a Mesa admitisse a proposta do P.S. referente ao IRS e que o P.S. retirasse a proposta em relação à derrama, até porque aquela proposta de se alterar, de acordo com os setores de atividade, essa parecia-lhe claramente ilegal. Interveio de seguida a **Sr^a Deputada da C.E.M., PAULA CRISTINA BARATA MONTEIRO DA COSTA NOGUEIRA** para, inicialmente saudar os presentes e depois para realçar que o seu Grupo Municipal mantinha a sua pretensão de ver a sua proposta ser levada a votação, dado que parecia ser consensual que ela não enfermava de nenhuma ilegalidade. A **Sr^a PRESIDENTE DA MESA** informou que a Mesa entendia que as duas propostas quer do P.S., quer da C.E.M. não seriam aceites e portanto manter-se-ia só uma proposta que era a da Câmara Municipal e seria essa a ser posta a votação. A palavra foi dada ao **Sr. Deputado do P.S., JOSÉ MARCELINO DA COSTA PIRES** para dizer que aquela era a primeira experiência da Sr^a Presidente da Assembleia Municipal tinha na direção daquela mesma Assembleia e, desde logo, se via confrontada com uma situação que, na verdade, pensava que era a primeira vez que ali se levantou ao longo de vários anos de mandato. Mas, face à decisão da Mesa de rejeitar as propostas alternativas apresentadas, neste caso particular, pelo P.S. e pela C.E.M., e nos termos do artigo vinte e nove do Regimento, o Grupo Municipal do P.S. vinha apresentar um recurso para o Plenário da decisão que a Sr^a Presidente da Mesa acabou de tomar. Foi nesse sentido que ali foi expor da posição do Grupo Municipal do P.S., por isso apresentava formalmente o recurso para o Plenário. Usou da palavra a **Sr^a Deputada da C.D.U., CARLA MARIA DA COSTA E CRUZ** para, numa interpelação à Mesa pedir a clarificação da*

matéria que se estava a votar, porque estava presente muito público. Julgava ser importante dizer que se estava a votar a admissibilidade das propostas. A **Sr^a PRESIDENTE DA MESA** colocou à votação o recurso apresentado pelo Sr. Deputado Marcelino Pires, do P.S., que previa a aceitação, ou não, da proposta. Posto à votação foi aprovada a entrada das propostas, com trinta e cinco votos a favor; com trinta e três votos contra e com três abstenções. O **SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** passou depois a ler a **Proposta** apresentada pelo Grupo Municipal do P.S. com o seguinte teor: “Vem o Grupo Municipal do P.S. por este meio apresentar a esta Assembleia a seguinte proposta: Isentar do pagamento de derrama todos os estabelecimentos do setor da restauração; Isentar do pagamento de derrama a todas as novas empresas que se constituam e fixem no concelho durante um período de cinco anos: Aplicar escalões de descontos às empresas que proporcionem estágios profissionais a jovens licenciados e não licenciados residentes no concelho com a seguinte graduação de descontos: de um a cinco estágios profissionais – vinte e cinco por cento de desagravamento; de três a dez estágios profissionais – cinquenta por cento de desagravamento, mais de dez estágios profissionais – setenta e cinco por cento de desagravamento”.

Proposta da C.E.M. do seguinte teor: “Considerando: Um – A grande carga fiscal que se tem abatido nas pequenas e médias empresas; Dois – a Importância que as pequenas e médias empresas têm no tecido económico nacional e local. Três - O papel das pequenas e médias empresas na criação de emprego, Quatro – Que no anterior mandato várias foram as forças políticas que concordaram com a necessidade de estender o patamar de isenção da derrama, ao votarem favoravelmente uma recomendação do Grupo Municipal do B.E., que previa que as empresas com volume de negócios inferior a cento e cinquenta mil euros, deveriam ser isentas do pagamento do referido imposto; Cinco – Este patamar de

isenção foi aprovado em outras autarquias do país, como é o caso de Vila Nova de Famalicão. O Grupo Municipal da “Cidadania em Movimento” propõe: A isenção do pagamento de derrama para os sujeitos passivos com valor de negócios até cento e cinquenta mil euros”. A **Sr^a PRESIDENTE DA MESA** informou que a proposta da **Câmara Municipal** seria designada pela letra **A**; a proposta do **P.S.**, designada por letra **B** e a proposta da **C.E.M.**, designada por letra **C**. O **SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** interveio para esclarecer que não era verdade o que o Sr. Deputado Raúl Peixoto tinha acabado de referir do seu lugar, porque na prática, a proposta da C.E.M., como havia dito há pouco, era legítima ao abrigo da lei, ao invés daquela que foi apresentada pelo P.S., o que definia era que a taxa de derrama era um e meio por cento acima de cento e cinquenta mil e zero abaixo de cento e cinquenta mil. Foi essa a proposta que apresentaram. A proposta da Câmara era zero até setenta e cinco, um vírgula dois até cento e cinquenta e um e meio a partir disso. Eram duas propostas alternativas. E reiterou o que há pouco referiu em relação à questão da admissibilidade e à questão da legalidade. Eram duas propostas alternativas. Uma coisa não era complementar da outra. Proposta **A**, da **Câmara Municipal de Braga**: trinta e quatro votos; Proposta **B**, do **P.S.**: trinta votos e Proposta **C**, da **C.E.M.**: sete votos. Posteriormente interveio o **Sr. Deputado do P.S., JOSÉ MARCELINO DA COSTA PIRES** para dizer que aquele era um momento vivido naquele órgão, mas o Grupo Municipal do P.S. não podia, de forma alguma, aceitar o entendimento que a Mesa tinha daquelas questões da votação em alternativa. Por isso mesmo, e só por isso, o Grupo Municipal do P.S. interpunha **Recurso** da decisão da Mesa para o Plenário. O Recurso era obviamente da decisão da Mesa que não aceitou a contagem de votos do P.S. na proposta apresentada pela C.E.M.. A palavra foi dada ao **Sr. Deputado do P.S.D., JOÃO**

ALBERTO GRANJA DOS SANTOS SILVA para, apesar das dificuldades de voz, não queria deixar de saudar todos e desejar um excelente trabalho para o mandato embora, de facto, o comportamento da bancada do P.S., em particular do seu líder que era um jurista conhecido, em nada prestigiar o órgão. E era lamentável o comportamento que ali estava a protagonizar, porque se aquela votação, cuja metodologia foi apresentada previamente, não foi contestada e quis ir agora, depois de tudo estar fechado, impugnar a votação. Podia impugnar a votação, não impugnavam era o resto. Nem podia recorrer. Agora, se porventura tivesse votado na urna ia tirar o voto? Numa votação em alternativa queria votar duas vezes? Era ridículo que nem num condomínio aquele tipo de comportamento era razoável. Era a primeira vez nos últimos vinte anos que tinham uma matéria com aquelas características. Mas o que se pedia, sobretudo numa Mesa que estava a iniciar funções, era um comportamento de colaboração, de transparência, de liquidez. E de pessoas que eram Deputados Municipais experientes, juristas experientes era lamentável o comportamento que o Sr. Deputado ali estava a assumir, ainda por cima, adotando procedimentos comportamentais que não eram razoáveis, fora de tempo e sem suporte estatutário. Era natural que tivesse dificuldade em adaptar-se aos novos tempos, mas por muito que lhe custasse, nem que tivesse que tomar saís de frutos tinha que se adaptar à nova realidade. Mais ainda, exortava-o a colaborar com os trabalhos da Assembleia, porque se, de facto, estavam ali a trabalhar todos para o fim comum, era um mau princípio aquilo que hoje estava a fazer. Interveio de seguida a **Sr^a Deputada da C.E.M., PAULA CRISTINA BARATA MONTEIRO DA COSTA NOGUEIRA** para, em **Declaração de Voto**, dizer que pela consideração que tinha, muito em particular, do Deputado João Granja, ele não podia fazer aquele discurso de Calimero, porque quem se envolveu naquela

questão não foi apenas o P.S.. E, no seu ponto de vista, a colaboração e a compreensão que a Mesa devia merecer da parte de todos os Deputados para o bom andamento dos trabalhos, não iludia da questão de como a Mesa admitiu as propostas. E devia dizer ao Sr. Deputado João Granja, com toda a consideração, que o que o P.S.D. fez naquela precisa matéria, foi ganhar na secretaria e à má fila aquilo que sabia que o Plenário não iria aprovar. E portanto foi isso que aconteceu. E foram borrar a pintura na primeira Assembleia Municipal. Isso era uma vergonha, porque o Sr. Deputado do P.S.D. sabia perfeitamente que essa era a única forma de que a proposta não fosse alterada. Havia, portanto, ali uma forma de fazer as coisas na secretaria, fazendo com que a Mesa não aceitasse a outra forma de votação, para o P.S.D. não perder, quando objetivamente, a Assembleia iria votar a proposta, nomeadamente a da C.E.M.. Portanto, para estreia da nova maioria, ficava muito mal isso. O **Sr. Deputado do P.S., JOSÉ MARCELINO DA COSTA PIRES** disse, junto da Mesa, não abdicar do recurso que foi apresentado. A **Sr^a PRESIDENTE DA MESA** informou que o recurso não foi aceite, tendo em conta que foi dito que as propostas iriam ser votadas em alternativa, não se tendo ninguém manifestado contra essa votação. O **Sr. Deputado do P.S., JOSÉ MARCELINO DA COSTA PIRES** disse que queria apresentar um **Protesto** ao abrigo do artigo trinta e dois do Regimento da Assembleia Municipal. O **SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** passou depois a ler o artigo trinta e dois do Regimento da Assembleia Municipal relativamente aos protestos e contra protestos: “Um – por cada Grupo Municipal e sobre a mesma intervenção apenas é permitido um protesto. O tempo para o protesto é de três minutos”. Ora, o ponto número um foi posto à votação, em alternativa e naquele momento passavam ao ponto dois. Por isso, o ponto um já estava ultrapassado. O **Sr. Deputado do P.S., JOSÉ MARCELINO DA COSTA PIRES** disse pretender

apresentar um protesto sobre a deliberação da Mesa de não aceitar o recurso que interpôs atempadamente para o Plenário. Queria que a Mesa fundamentasse o porquê de não aceitar o recurso. O **SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** esclareceu que o protesto teria que ter sido efetuado pela decisão da Mesa ter colocado as propostas em alternativa. As propostas foram colocadas à votação em alternativa. Ninguém recorreu da votação. A votação estava encerrada. Disse ainda, dirigindo-se ao Sr. Deputado do P.S., que como se sabia, todos eram superiormente vigiados ou questionados e evidentemente que haveria outros fóruns para poder recorrer. A Assembleia Municipal foi suspensa por cinco minutos. O P.S. e a C.E.M. ausentaram-se, naquele momento, da sala. Como a Assembleia tinha quórum passou-se ao **PONTO NÚMERO DOIS – PARTICIPAÇÃO NO I.R.S.** Submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião de onze de novembro em curso, no sentido da aprovação, no âmbito da repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, a participação deste Município em quatro vírgula oitenta e cinco por cento no IRS dos rendimentos dos contribuintes a cobrar no ano de dois mil e catorze. Neste ponto da ordem de trabalhos usou da palavra a **Sr^a Deputada do P.S.D., FILOMENA MARIA BEIRÃO MORTÁGUA FREITAS BORDALO** que depois de apresentar cumprimentos a todos os presentes passou a referir que uma caminhada, mesmo uma maratona, começava sempre por um passo, maior ou menor, mas que teria de ser seguro e firme pra garantir que a caminhada fosse prosseguida com sucesso. Com aquela linguagem metafórica pretendia introduzir o assunto que tinham em agenda. De facto, a Câmara Municipal de Braga apresentou àquela Assembleia o pedido de aprovação da sua proposta para redução em três por cento da sua participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas

*Singulares, vulgo, IRS, revertendo a diferença, entre a taxa máxima prevista na Lei das Finanças Locais, que era de cinco por cento e a agora proposta de quatro vírgula oitenta e cinco por cento, a favor dos contribuintes bracarenses. Dir-se-ia que era pouco, o que aliás foi assumido pelo próprio Presidente da Câmara, mas o facto era que um pouco somado a outro pouco, ia fazendo muito! Se mais cedo tivesse sido assumida essa faculdade consignada na Lei de Finanças Locais, essa soma do pouco seria já significativa! Quando se ouvia e se lia que alguns, embora poucos, consideravam que tal medida era nada, importava afirmar que pouco era mais que nada. Quando se ouvia e se lia que alguns, embora poucos, consideravam que aquilo não se fazia aos bracarenses, como se de uma maldade se tratasse, importava afirmar que maldades dessas os bracarenses agradeciam. A proposta da Câmara Municipal de Braga tinha que ser entendida como um sinal, não um sinal de circunstância, como hoje foi ali dito pela bancada do P.S., mas como um sinal de compromisso. De compromisso com a palavra dada no programa eleitoral sufragado pelos Bracarenses; de compromisso de melhorias na gestão dos recursos financeiros do Município, já que isso supunha um decréscimo nas receitas; de compromisso de que esse seria o caminho. Aquela proposta tinha o significado do tal passo da caminhada, passo seguro, firme e com continuidade e, como dizia o poeta: o “caminho faz-se caminhando...”. Por esse motivo o Grupo Municipal do P.S.D. votaria favoravelmente aquela proposta. Posta à votação foi a presente proposta **aprovada por maioria, com os votos a favor do P.S.D., do P.P.M., do C.D.S.-P.P., dos Presidentes de Junta Independentes e Presidentes de Junta do P.S. de Espinho e da União de Freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro; com os votos contra do Presidente da Junta de Freguesia de Gualtar e com a abstenção da C.D.U. e restantes Presidentes de Junta do P.S..** A Sr^a Deputada da C.D.U., CARLA MARIA DA*

*COSTA E CRUZ tomou do uso da palavra para dizer que lamentava profundamente a forma como aquela Assembleia estava a ser conduzida e a forma como estavam, de facto, a destratar um órgão como aquele. No entanto, ia ali sobretudo para fazer uma **Declaração de Voto** relativamente ao presente ponto e dizer que não podiam ser as autarquias que tinham sido violentamente atacadas por esta Governo, por um Governo P.S.D./C.D.S., que era a cor política do Executivo Camarário a suportar essa redução. Era uma medida demagógica, porque efetivamente quem tinha que reduzir os encargos, quem tinha que reduzir o imposto de IRS era o Governo. Era ao Governo que competia efetivamente essa medida. E não era com a introdução na Lei das Finanças Locais que vinha amaciar. Isso era demagógico, para amaciar as políticas brutais de ataque que tinha sido feito aos Portugueses. E portanto a C.D.U. nunca se poderia associar a uma medida daquela natureza.*

PONTO NÚMERO TRÊS - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO, A TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS ESPECIALMENTE HABILITADOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. *Submete-se à consideração da Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta alterada e aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de doze de setembro do ano em curso, relativa à abertura de procedimento concursal comum, destinado à contratação de técnicos das atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, nos termos do novo despacho nove mil duzentos e sessenta e cinco traço B barra dois mil e treze, de quinze de julho e do Decreto-Lei número noventa e um barra dois mil e treze, de dez de julho, que referem que essas atividades passam a ser desenvolvidas uma vez por dia, sem flexibilização, pelo que o número de técnicos a contratar será de duzentos e sessenta e cinco. O*

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL informou que era apenas uma correção, uma vez que na anterior deliberação se tinha pressuposto uma contratação de duzentos e vinte e quatro elementos. Verificou-se, posteriormente, que era necessário reforçar essa mesma quantidade de contratações e era essa a proposta que estava em admissão. Aproveitava também, uma vez que aquela era uma Assembleia que não tinha o período de informações habitual por parte do Presidente da Câmara, para dar nota de dois aspetos que eram obviamente relevantes naquele contexto. O primeiro era que na verdade existiam, neste momento, por desistência de docentes que tinham sido anteriormente selecionados em concursos anteriores, vagas por preencher em algumas escolas, nomeadamente das atividades de enriquecimento curricular de inglês. Iria ser proposta à reunião de Câmara de segunda-feira a abertura de um novo concurso para provimento dessas mesmas vagas. Dizer também, porque era seguramente outro assunto que os Srs. Deputados tinham acompanhado nomeadamente através da comunicação social, que relativamente à questão das remunerações dos docentes das AEC's, solicitou a Câmara Municipal, quer ao Ministério da Educação, quer à CCDRN a emissão de pareceres que permitissem rever as condições contratuais em linha com aquilo que consideravam também legítimo, mas que não tinham, neste momento, a certeza porque os pareceres anteriores eram contrários de que fosse legal. A palavra foi dada à **Sr^a Deputada da C.D.U., CARLA MARIA DA COSTA E CRUZ** para dizer que relativamente àquele ponto era verdade tratar-se de uma correção que decorria de um Decreto-Lei que foi publicado em julho deste ano. Um Decreto-Lei, aliás, que, e passava a citar: “cria situações efetivas de desigualdade na formação das crianças. Um Decreto-Lei que cria problemas no acompanhamento das crianças por parte das famílias, designadamente para as famílias económica e socialmente mais desfavorecidas”.

*Não foi o Partido Comunista, nem a C.D.U. quem disse isso. Quem o tinha dito foi o Conselho Nacional de Educação. E, portanto, era um Decreto-Lei que efetivamente atacava, mais uma vez, a escola pública. Um Decreto-Lei que atacava a escola pública de qualidade e a oferta curricular. Mas não era propriamente sobre o Decreto-Lei que estavam ali hoje a votar, mas para votar a contratação de técnicos e relativamente aos técnicos, evidentemente não havia AEC's sem técnicos. Agora a opção, quer do Executivo anterior, quer deste, era uma opção por manter a precariedade. Era uma opção por perpetuar a instabilidade, por perpetuar os baixos salários. Bem podia hoje o Sr. Presidente da Câmara dizer que pediu um parecer sobre o aumento salarial. Sabia muito bem o Sr. Presidente da Câmara que as orientações eram para cortar, para baixar salários, para manter o trabalho num baixo valor. Portanto, a C.D.U. iria abster-se, porque efetivamente eram necessários os técnicos para prosseguir as atividades, mas não podiam compactuar com uma medida que instava à precariedade que levava à prossecução das políticas de ataque aos direitos dos trabalhadores. Posta à votação foi a presente proposta **aprovada por maioria, com os votos a favor do P.S.D., do P.P.M., do C.D.S.-P.P. e dos Presidentes de Junta de Freguesia e com a abstenção da C.D.U..** **PONTO NÚMERO QUATRO - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE TAXAS RELATIVAS AO SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR).** Submete-se à consideração da Assembleia Municipal, com vista a aprovação, a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de doze de setembro do ano em curso, para a criação de taxas relativas ao Sistema de Indústria Responsável (SIR). **O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** informou ser uma proposta que foi aprovada ainda no decurso do anterior mandato, em sede do Executivo Municipal. Vinha dar cumprimento a uma alteração legislativa sobre a matéria do Decreto-Lei cento e*

sessenta e nove de dois mil e doze, o qual, por sua vez, não só propunha aquela revisão, como em sede do próprio Decreto-Lei fazia a fundamentação das taxas. A proposta foi aprovada em sede de Executivo Municipal. Esteve em discussão pública, não tendo recebido nenhum contributo, foi obviamente remetida para a Assembleia para a sua validação final. Posta à votação foi a presente proposta aprovada por maioria, com os votos favor do P.S.D., do P.P.M., do C.D.S.-P.P. e dos Presidentes de Junta de Freguesia e com as abstenções do Presidente da Junta de Freguesia de Gualtar e da C.D.U.. PONTO NÚMERO CINCO – PROPOSTA DE ADESÃO AO “PACTO DOS AUTARCAS”. Submete-se à consideração da Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de um de agosto do ano em curso, relativa à Proposta de adesão ao “Pacto dos Autarcas”. A palavra foi dada ao Sr. Deputado do P.P.M., MANUEL MARIA BENINGER SIMÕES CORREIA que realçou estar-se ali a discutir um ponto que já dizia o “Diácono Remédios”, não havia necessidade de estarem a discutir aquilo hoje. E porquê? O P.P.M. foi àquela Câmara apresentar no dia vinte de novembro de dois mil e nove exatamente uma recomendação para que a Câmara Municipal de Braga aceitasse, assumisse e ratificasse aquele “Pacto dos Essa recomendação do P.P.M., nessa aludida data, foi aprovada por unanimidade. Curiosamente o Sr. Presidente da Assembleia Municipal à época, Dr. António Braga, remeteu à Câmara Municipal de Braga, no dia vinte e três de novembro de dois mil e nove e a Autarquia remeteu-a para o Presidente da Assembleia Municipal no dia dezasseis de dezembro desse mesmo ano. E disse na altura o Ex Vice-Presidente da Câmara, Sr. Vítor Sousa que:” Para os devidos efeitos informamos V. Ex^a que a Câmara Municipal de Braga irá dar satisfação à recomendação apresentada pelo P.P.M. na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Braga realizada a vinte

de novembro de dois mil e nove, desencadeando os mecanismos necessários que visam a assinatura do “Pacto dos Autarcas””. Era por essas e por outras que o resultado das últimas eleições autárquicas foi de uma dimensão enorme, porque verificaram que aqueles mecanismos o Sr. Vítor Sousa ali escreveu e assinou demoraram quatro anos. Era curioso que passados quatro anos, aquela proposta fosse outra vez apresentada pela Câmara Municipal de Braga para ser ratificada pela Assembleia Municipal de Braga, facto qua lamentava. De seguida interveio o **Sr. Deputado do P.S., SEBASTIÃO MARQUES QUARENTA** que começou por saudar todos os presentes e depois propor à Mesa a suspensão dos trabalhos a fim de que pudesse decorrer uma Conferência de Líderes para não só serenarem os ânimos, que estavam muito exaltados, mas também para arranjamem uma solução consensual quanto àquela matéria. O “caminho faz-se caminhando” e cria que valeria a pena seguramente esse esforço. O **Sr. Deputado do P.S.D., JOÃO ALBERTO GRANJA DOS SANTOS SILVA** usou da palavra para dizer que era uma prerrogativa dos grupos poderem solicitar a interrupção dos trabalhos. Atendendo àquela diligência e iniciativa do Sr. Deputado da bancada do P.S. e dentro de um espírito de abertura e de criar condições para que se pudessem retomar os trabalhos com a participação de todos, nomeadamente nos atos que se iriam seguir que eram eleições e que traduziam as representações externas da própria Assembleia junto de várias instituições, nomeadamente no Congresso da Associação Nacional de Municípios e na Comunidade Intermunicipal do Cávado e não querendo fechar porta a uma diligência daquela natureza, desde que o tempo fosse reduzido e que ficasse salvaguardo que os trabalhos ficassem concluídos ainda hoje. Assim sendo, pela parte do P.S.D. e desde que a Mesa assim o entendesse havia anuência àquela sugestão apresentada. A ideia era que não fossem além de um prazo razoável, como quinze ou vinte minutos, na medida do

possível mas, naturalmente, sob a tutela da Sr^a Presidente da Assembleia. Posteriormente usou da palavra o Sr. Deputado do C.D.S.-P.P., **CARLOS ALBERTO SOUSA DUARTE NEVES** para referir que cria que a proposta apresentada pelo P.S. era razoável e do ponto de vista do Grupo Municipal do C.D.S. acolhiam-na, com a salvaguarda que há pouco o Sr. Deputado João Granja disse de que isso não se estendesse para além daquilo que era o razoável, porque hoje tinham que fazer votações que eram inadiáveis, uma vez que como se sabia no dia seguinte havia o Congresso da Associação Nacional de Municípios e tinham que eleger o representante. Pelo menos sob esse ponto de vista essa votação não poderia ser transposta para outro dia que não o de hoje. Portanto, acolhiam de bom grado aquela humilde proposta que entendiam também ser razoável fazê-la naquele momento. Interveio o Sr. Deputado da C.D.U., **RAÚL ALFREDO CARDOSO PEIXOTO DA SILVA** que disse existir um Regulamento que referia que a responsabilidade da suspensão era do Presidente, sob o exercício de interrupção dos Grupos Parlamentares e tinha uma nota que não percebia bem, que dizia que não podia ser por um período inferior a dez minutos. O **SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** perguntou se foi apresentado algum Requerimento à Mesa, por parte do Sr. Deputado do P.S., tendo sido respondido afirmativamente. A Sr^a **PRESIDENTE DA MESA** informou ter sido aceite o requerimento. Foi então feita uma pausa de quinze minutos. Retomaram-se os trabalhos pelo que foi posta à votação a proposta da Câmara Municipal **aprovada por maioria, com os votos a favor do P.S.D., do C.D.S.-P.P., do P.P.M., dos Presidente de Junta do P.S. e dos Presidentes de Junta Independentes e com as abstenções da C.D.U. e de dois Presidente de Junta do P.S.** A Sr^a **PRESIDENTE DA MESA** informou que os pontos seis, sete e oito da ordem de trabalhos iriam ser votados em conjunto, na parte final da sessão. **PONTO NÚMERO SEIS – ELEIÇÃO DE UM**

REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA PARTICIPAR NO CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (A.N.M.P.). O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO informou que foi apresentada uma única lista composta pelos seguintes elementos: Membro efetivo: Sr. Ricardo Silva, Presidente da Junta de Freguesia de S. Victor; Membro suplente; Sr. Ricardo Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Merelim. Posta à votação foi a presente lista **aprovada com trinta e oito votos a favor, com onze votos brancos e dois votos nulos.** **PONTO NÚMERO SETE - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA C.I.M. DO CÁVADO.** Nos termos do número um, do artigo octogésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, solicita-se que este Órgão promova a eleição dos seus representantes para a Assembleia Intermunicipal da C.I.M. do Cávado. **O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** informou que deram entrada duas listas. Uma apresentada pelo **Grupo Municipal do P.S.D.** e à qual foi atribuída a letra **A**, composta pelos seguintes elementos efetivos: João Alberto Granja dos Santos Silva; Serafim Figueiral Rebelo; Maria do Pilar de Araújo Teixeira; Gonçalo Nuno Lopes de Castro Pimenta de Castro; Manuel Maria Beninger Simões Correia; Rosa Maria Macedo da Cunha; Bento Duarte da Silva; Carlos Alberto Sousa Duarte Neves. Suplentes: Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado Freitas Bordalo; João Filipe Monteiro Marques; Maria Isabel Magalhães Mexia Monteiro da Rocha. Deu também entrada uma lista apresentada pelo **Grupo Municipal da C.D.U.** e à qual foi atribuída a letra **B**, composta pelos seguintes elementos efetivos: Bárbara Seco de Barros; Bruno André Ferreira Gomes da Silva; Raúl Alfredo Cardoso Peixoto da Silva. Suplente: Carla Maria da Costa e Cruz. Postas à votação obteve a **lista A – dezoito votos e a lista B – quatro votos,**

tendo sido eleitos os seguintes elementos: João Alberto Granja dos Santos Silva; Serafim Figueiral Rebelo; Maria do Pilar Araújo Teixeira; Gonçalo Nuno Lopes de Castro Pimenta de Castro; Manuel Maria Beninger Simões Correia; Rosa Maria Macedo da Cunha; Bento Duarte da Silva e Bárbara Seco de Barros.

PONTO NÚMERO OITO – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE BRAGA – INDICAÇÃO DE ELEMENTOS. É presente o pedido formulado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens solicitando, de acordo com o previsto na alínea l) do artigo décimo sétimo da Lei número cento e quarenta e sete barra noventa e nove, de um de setembro, a designação de quatro pessoas de entre cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, a fim de integrarem a referida Comissão. O **SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO** informou que foi apresentada uma única lista de consenso, composta pelos seguintes elementos: Maria Goretti Sá Maia da Costa Machado; Rui Sérgio Ferreira da Silva Dória; José Augusto Gonçalves Ferreira e Sílvia Lurdes Morais Alves. Posta à votação foi a referida lista **aprovada com quarenta e quatro votos a favor, seis votos brancos e um voto nulo.**

PONTO NÚMERO NOVE – NOVO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGA E A AGERE – EMPRESA DE ÁGUAS, EFLUENTES E RESÍDUOS DE BRAGA-E.M.. Submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal, proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião de onze de novembro em curso, nos termos do número cinco, artigo quadragésimo sétimo da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto, o novo contrato-programa relativo à AGERE – Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga – E.M., para o ano de dois mil e treze. O **SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** informou que iria fazer a abordagem dos pontos nove e dez que

diziam respeito aos dois contratos-programa. O ponto dez era obviamente uma situação mais normal, na medida em que decorria daquilo que vinha sendo a prática dos anteriores anos, nomeadamente em termos de avaliação dos custos do serviço público prestado pelos Transportes Urbanos e cujo valor foi computado nos quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil euros que constavam da proposta que foi submetida à Assembleia e que foi recentemente aprovada em sede de Câmara Municipal. Relativamente ao contrato-programa da AGERE, era uma situação ligeiramente distinta, porque era uma resubmissão de um contrato-programa que se reportava ainda ao ano de dois mil e treze e como foi noticiado publicamente, não teve na primeira instância o visto do Tribunal de Contas. E gostaria de explicar que relativamente a esses reparos que foram formulados pelo Tribunal de Contas, havia, quase diria, duas situações que de certa forma se poderiam considerar contraditórias. Por um lado, levantava-se a questão de que as contas que tinham sido feitas para avaliar o valor a transferir em sede de contrato-programa não tinham por referência valores de mercado. E, por outro lado, questionava-se o facto de haver uma remuneração pré-estabelecida em termos do valor que tinha sido investido por parte dos acionistas, nomeadamente de acordo com o que estava estabelecido no acordo parassocial com o acionista privado. Ora, aquilo que a Administração anterior da AGERE realizou foi um pedido de um estudo a uma consultora independente, neste caso concreto a Ernst & Young que visava avaliar as condições da operação da AGERE e assim poder fundamentar as verbas a enquadrar em sede desse contrato-programa. E desse estudo resultaram as seguintes conclusões: a primeira, depois de terem feito um “benchmarking” bastante alargado em relação ao conjunto das empresas que a nível nacional atuavam nesse setor era de que não havia possibilidades de definir, como o Tribunal de Contas sugeria, um valor de mercado justo, ou seja, não havia

praticamente em lado algum, condições concorrenciais porque em quase todos os locais, esse era um serviço feito a título monopolista por uma única entidade. Não havia um valor de mercado justo que permitisse definir qual era o referencial correto para a prestação desses serviços. E não havendo esse referencial de mercado a alternativa, segundo essa mesma consultora, era de tentar encontrar um valor correto para a prestação desse mesmo serviço ao abrigo dos princípios normais do ponto de vista empresarial. E qual foi a proposta que eles apresentaram? Primeiro, que efetivamente computados todos os custos inerentes à prestação do serviço, se considerava, e em comparação, mais uma vez, com todas as outras entidades, que a AGERE apresentava dos índices de maior eficiência que existiam a nível nacional nesse setor de atividade e que uma vez atendidos esses indicadores e esses comparativos com as outras empresas, nomeadamente em termos do custo do serviço, que obviamente para se chegar ao tal valor de mercado que era pretendido pelo Tribunal de Contas, teria sempre que se considerar uma margem de remuneração do capital investido por parte do investidor, neste caso não apenas em sentido estrito do investidor privado, mas de qualquer entidade que estivesse a disponibilizar o serviço ao mercado. E assim considerou que era correta a consideração de que essa remuneração rondasse os cinco por cento que tinham sido estabelecidos inicialmente e daí, e só por isso, era que o valor que foi ali submetido naquele contrato-programa era exatamente o mesmo que foi apresentado no contrato-programa inicial. E foi com base nessas circunstâncias que foi fundamentada a proposta à reunião do Executivo e se merecer a aprovação da Assembleia Municipal seria novamente submetida ao visto do Tribunal de Contas, o qual teriam depois de verificar se iria ser obtido ou não. Passou depois a usar da palavra o Sr. Deputado da C.D.U., RAÚL ALFREDO CARDOSO PEIXOTO DA SILVA para dizer que em relação ao

*contrato-programa com os TUB iriam aprová-lo na medida em que não lhes suscitava qualquer reparo. Em relação ao contrato-programa com a AGERE, as coisas fiavam mais fino, exatamente por causa disso. Houve um primeiro contrato, em que a AGERE justificava, de acordo com os critérios que ela considerou e que não foram reconhecidos pelo Tribunal de Contas, uma compensação financeira de três milhões quarenta mil quinhentos e setenta e sete e cinquenta e seis. No decurso do processo, a Câmara Municipal, porque se punha questões de legalidade, à face da nova lei, dos contratos parassociais veio prescindir dos cinco por cento existentes. Portanto, o que a AGERE estaria a pedir, nessa altura, era aquela verba que referiu menos quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e quatro noventa e seis. Não era despendendo, era um sexto da verba inicial. Face ao veto do Tribunal de Contas do contrato-programa inicial, a AGERE apresenta um novo contrato-programa inicial, onde esses cinco por cento já não se incluíam, mas curiosamente o pedido de indemnização voltava a ser de três milhões quarenta mil quinhentos e setenta e seis e cinquenta e seis. Exatamente a mesma verba. Donde se concluía, e não entrava em pormenores e discussões sobre o estudo económico, mas que o parecer do Revisor Oficial de Contas não teve sequer em consideração. O que lhes parecia muito claramente era que o montante que a AGERE requeria da Câmara Municipal, não resultava de qualquer estudo. O estudo era que resultava do número previamente estabelecido por ela. Ora, francamente era demais. Não votavam a favor de uma justificação daquele tipo e estavam a pensar que o Tribunal de Contas voltaria a chumbar aquele contrato-programa. Ver-se-ia, concluiu. Posta à votação foi a presente proposta **aprovada por maioria, com os votos contra da C.D.U. e com os votos a favor de todos os outros Grupos Municipais.** **PONTO NÚMERO DEZ – CONTRATO-PROGRAMA RELATIVO À INDEMNIZAÇÃO***

COMPENSATÓRIA DA EMPRESA MUNICIPAL TUB - EM PARA DOIS MIL E CATORZE. *Submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião de onze de novembro em curso, nos termos do número cinco, artigo quadragésimo sétimo da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto, relativa ao contrato-programa dos TUB – Empresa de Transportes Urbanos de Braga – EM, para o ano de dois mil e catorze. Posta à votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade.***

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. *Neste período usou da palavra o **SR. JOSÉ LOPES** para fazer um reparo a todos os Grupos Municipais e a todos os intervenientes naquela Assembleia, em particular, porque já não era de agora e era um espetador mais ou menos assíduo das Assembleias Municipais, lamentava profundamente que muitos dos intervenientes que iam àquele púlpito se esquecessem que no outro lado também havia público. Normalmente cumprimentavam os Srs. Deputados, os Srs. Vereadores, o Sr. Presidente, mas esqueciam-se que estavam ali pessoas que não eram Deputados, nem Vereadores, mas que eram pessoas que mereciam ser cumprimentadas. Disse também ter hoje assistido a um triste espetáculo, porque lhe dava ideia que a democracia só era boa quando nós ganhávamos. Aquilo que aconteceu naquela Assembleia Municipal era profundamente lamentável, não honrando quem foi eleito pelo povo. Ainda que não tivesse ganho, a atitude que os Deputados do P.S. tiveram, considerava-a como uma falta de respeito para com as pessoas que neles votaram e para com os que não votaram neles também. Achava que não era uma forma de estar correta e séria. Havia que saber ser oposição e governo. Sabia que foram trinta e sete anos e que custava um bocadinho digerir a derrota, mas havia sempre remédio, o Kompensan e a Rennie. Gostava ainda de dizer que se congratulava com algumas das medidas que ali foram aprovadas. Esperava que*

Braga mudasse e mudasse para melhor. Queria, em particular, congratular-se com uma medida que foi aprovada que tinha a ver com uma área que dizia particularmente respeito, que era a área da educação e a contratação de técnicos para as AEC's e reforçar a ideia de que realmente era preciso que a Câmara, se o pudesse fazer, e dentro da lei, o fizesse com maior premência e maior urgência, que dignificasse o trabalho dos nossos técnicos e dos nossos educadores, porque era uma vergonha aquilo que os municípios portugueses pagavam aos professores das AEC's. Disse ainda ser importante, não tendo a Câmara que se substituir ao Ministério da Educação, apelar à Câmara Municipal de Braga, para que tivesse, no caso da educação, uma particular atenção ao ensino especial. O ensino especial iria sofrer um corte tremendo no próximo ano no Orçamento de Estado e, não sendo competência da Câmara para substituir-se ao Governo central, entendia que a Autarquia podia perfeitamente ajudar a suprir algumas carências na área do ensino especial. E dava um exemplo muito concreto, julgava que bastaria que a Câmara cobrasse ao Sporting de Braga aquilo que era justo pela manutenção do estádio municipal que foi pago com o dinheiro de nós todos, para daí tirar alguma receita para a educação. Era inadmissível, inqualificável, um insulto o que o Sporting de Braga pagava pela manutenção do estádio à Câmara Municipal de Braga. Achava profundamente lamentável que um clube de futebol que tinha um orçamento de milhões, que pagasse a ridicularia, a vergonha de quinhentos euros por mês e pedia desculpa se estivesse enganado, mas achava que não estava, pela manutenção do estádio. Não tinha nada contra o Sporting de Braga, nem contra o futebol em particular. Gostava muito de futebol. Não era braguista, mas era Bracarense. Era altura, acrescentou, de começarem a pagar aquilo que usavam e não tínhamos que ser nós todos a pagar mais na tarifa do lixo e do saneamento para suportar o futebol. A propósito de lixo e saneamento, sendo

a Câmara a acionista majoritária da Agere, propunha que a Câmara desse instruções aos técnicos, aos gestores da empresa que elaborassem um recibo que as pessoas soubessem ler, porque um idoso não sabe ler o recibo da Agere.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: *A Assembleia Municipal deliberou aprovar a ata em minuta, para produzir efeitos imediatos, na parte respeitante aos pontos um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e dez da ordem de trabalhos, de conformidade com o disposto no número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. ENCERRAMENTO:* *À uma hora e quinze minutos, a Sr^a Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos desta sessão de vinte e dois de novembro, de que para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa.*